



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 601

Página 1 de 26

### PODER EXECUTIVO

*Cristiano Salmeirão*  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Tiago Contador Lotto*  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 6.373, DE 25 DE JUNHO DE 2019

*CONSIDERA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, DE 22 A 29 DE JUNHO DE 2019, O GRUPO DE AMERICANOS E BRASILEIROS QUE ESTÃO EM NOSSA CIDADE CONSTRUINDO A IGREJA BATISTA UNIDA EM BIRIGUI, NO BAIRRO PORTAL DA PÉROLA II.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

ARTIGO ÚNICO. São considerados HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, de 22 a 29 de junho de 2019, o GRUPO DE AMERICANOS E BRASILEIROS que estão

em nossa cidade construindo a IGREJA BATISTA UNIDA EM BIRIGUI, no bairro Portal da Pérola II, composto pelos senhores PR. ARTHUR ESTEL BOSARGE JR - PAULA MARIE BOSARGE - DAVID EUGENE ABSTON - DEBRA F. ABSTON - KEVIN NEIL ABSTON - LORI NALL ABSTON - WILLIAM OLIVER KIRK, JR - EMILY WINDLE KIRK - ARTHUR WESLEY STAPLETON, III - CAROL PALMER STAPLETON - TONY GRAY - KAREN GRAY - RODRIGO FERREIRA - ILARA FERREIRA - BABY LIZ - KELLY TRULL - CARLA TRULL - TERESA BAREFOOT CALLAN - SHARON E. GOFF - PR. MARCOS FERREIRA - PR. SAMUEL - WILLIAM RUSSELI MURFIN, JR - ALVA BROWN - GUSTAVO - JÚLIO CÉSAR - DANIEL KEITH REEVES - CAROL KIRK REEVES - MATTHEW DANIEL REEVES - KIMBERLY ANN POSEY - CYNTHIA NOLAN COLVIN - SUSAN MORDECAI DAVIDSON - BETINA IGNACIO - LO-RHUAMA DE SOUZA - ADRIANA e PR. HELDER T. DIDOFF.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO

Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas

#### DECRETO Nº 6.374, DE 25 DE JUNHO DE 2019

*COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na conformidade do disposto no art. 2º da Lei nº 4.618, de 29 de setembro de 2.005, que "Reestrutura o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - BIRIGUI, criado

**DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI**

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)



pela Lei nº 3.193, de 16 de dezembro de 1.994, e dá outras providências”, alterada pelas Leis nº 6.072, de 13 de agosto de 2015 e nº 6.733, de 13 de junho de 2019,

## DECRETA:

ART. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS – BIRIGUI, fica constituído pelos membros abaixo, para o biênio 2019 / 2021:

### 1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

#### a) Secretaria Municipal de Saúde:

MARIAN FÁTIMA NAKAD (Titular e membro nato)

SANDRA ANGELINA MARI LOURENÇO MACHADO (Suplente)

#### b) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

ANDRESSA GONÇALVES BIBIANO CARETTA (Titular)

ROSELI CRISTINA RODRIGUES (Suplente)

#### c) Secretaria Municipal de Finanças:

BENEDITO PAULA DOS SANTOS (Titular)

GILBERTO CARLOS CAVALARI (Suplente)

### 2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

#### a) Área Médica:

STEFANIE DE GENOVA BEATA (Titular)

TANIA PESSUTI DE ANDRADE BOLIANI (Suplente)

#### b) Área Odontológica:

HELEN BARBIERI FIGUEIROA LIMIERI (Titular)

CLARICE APARECIDA PARDINHO DE ALMEIDA PRADO (suplente)

#### c) Área de Enfermagem:

LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS (Titular)

RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA (Suplente)

#### d) Área de Psicologia:

ANA CLÁUDIA ARAÚJO SANCHES (Titular)

ELIENE RODRIGUES FERREIRA (Suplente)

#### e) Vigilância em Saúde:

KELLI CRISTINA DA SILVA (Titular)

ANDRÉ EDUARDO CAETANO MARQUES (Suplente)

#### f) Agentes Comunitários de Saúde:

WAGNER FERNANDO DE MORAES (Titular)

SIMONE MARIA DE SOUZA SILVA (Suplente)

### 3. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

#### a) Instituições Hospitalares sem fins Lucrativos:

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:

EUNICE MASSON (Titular)

BRUNA PERASSOLI TEIXEIRA (Suplente)

#### b) Instituições de Saúde Privada:

Associação Assistencial AORA da Região de Araçatuba:

APARECIDO FERREIRA VAIS (Titular)

RUBENS GIL JUNIOR (Suplente)

#### c) Laboratórios de Análises Clínicas e/ou Patológicas:

Bio Análise Instituto de Pesquisas Médicas e Análises Ltda.:

CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO (Titular)

MATEUS PEREIRA DE HOLANDA (Suplente)

### 4. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

#### a) Entidades Congregadas de Trabalhadores em Geral:

Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Birigui e Alta

Noroeste - AAPIBAN:

CELSO DE OLIVEIRA FRANÇA (Titular)

JAIME SILVA CORTEZ (Suplente)

#### b) Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui:

GISLAINE GARCIA GALHARDO DE CAMPOS SALES (Titular)

IVANETE APARECIDA LOPES POSSANI (Suplente)

ADEFIBI - Associação dos Deficientes Físicos de Birigui:

CARLA KATIUCHA RODRIGUES ALVES (Titular)

CLAUDIA ALEXANDRE ARÉVALO RAVELLO (Suplente)

c) Associação de Moradores de Bairro e Associações Comunitárias:

ANGELA APARECIDA GALVÃO SILVA (Titular)

DJANIRA TEIXEIRA (Suplente)

Paróquia Imaculada Conceição:

ARLETE MARTINS SILVA TOSSATO (Titular)

DIOMAR SOLERA TEIXEIRA (Suplente)

#### d) Portadores de Patologias:



ADJ – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista:

CLAUDIA ELAINE TERENSI (Titular)

PATRÍCIA JANUÁRIO DA MOTA (Suplente)

e) Entidades de Dependentes Químicos:

Associação Maria de Nazaré:

JOÃO MARIO CATAROÇO (Titular)

CLAUDIO ROBERTO BORELA (Suplente)

f) Clube de Serviços:

Rotary Clube XIX de Abril:

FRANCISCO RAFAEL DE BARROS (Titular)

JOÃO FREIRE DA SILVA (Suplente)

g) Entidades que Assistam Crianças:

Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - Pró-Criança:

FABIANA LISBOA MARTINÊS PAVAN (Titular)

MARIA ANTONIA CALIXTO MARQUES DE OLIVEIRA (Suplente)

h) Entidades que assistam adolescentes:

Conselho Tutelar de Birigui:

VINÍCIUS DE GODOY MARTINS (Titular)

DANIELE MAZZUCATTO FERRO (Suplente)

i) Segmentos de Vulnerabilidade Social:

Solar Eunice Weaver:

MÁRCIA REGINA GUISSI (Titular)

APARECIDA FELIX DA CRUZ (Suplente)

j) Idosos:

Terceira Idade:

SÉRGIO ROSSIN (Titular)

DALVA BIBIANO (Suplente).

ART. 2º. Ficam designados a Senhora FRANCISCO RAFAEL DE BARROS, como Presidente e a Senhora JOÃO MÁRIO CATAROÇO como Vice-Presidente, eleitos pelo colegiado em reunião realizada em 11 de abril de 2019.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as do Decreto nº 6.326, de 12 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO

Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Genilson Antonio Martins*  
Secretário de Administração

### Atos Administrativos

### Outros atos

#### PORTARIA Nº 1467 / 2019

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes,

RESOLVE:

Nomear os funcionários SILVANA VERZA DE AMARANTE, RG 23.714.692.7, DEIVID SOARES DA SILVA, RG 326396639 e ELISANGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI, RG 27.791.991-5, sob a presidência do primeiro para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA AVERIGUATÓRIA, incumbida de apurar o fato ocorrido no Processo nº 15086/19, em obediência ao disposto no Art. 194, da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

Prefeitura Municipal de Birigui, 24 de Junho de 2019.

Cristiano Salmeirão

Prefeito Municipal

Genilson Antonio Martins

Secretário de Administração

Maria Toshimi Kanetomi

Diretora de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1468 / 2019

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes,

RESOLVE:



I – Cessar os efeitos da Portaria nº 26/2018, que nomeou os funcionários para comporem a comissão de sindicância averiguatória.

II - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 24 de Junho de 2019.

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal  
Genilson Antonio Martins  
Secretário de Administração  
Maria Toshimi Kanetomi  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1469 / 2019

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes,

RESOLVE:

Nomear os funcionários DJALMA DA SILVA RIBEIRO, RG 16425534, SILVIA REGINA DA SILVA, RG 000000545035 e LUCIENE COSTA MATEUS, RG 29.606.062.8, sob a presidência do primeiro para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA AVERIGUATÓRIA, incumbida de apurar o fato relatado no Processo nº 26733/2017, em obediência ao disposto no Art. 194, da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

Prefeitura Municipal de Birigui, 24 de Junho de 2019.

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal  
Genilson Antonio Martins  
Secretário de Administração  
Maria Toshimi Kanetomi  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1474 / 2019

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão”.*

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Birigui.

RESOLVE:

I - Nomear MARINELSON PALHARES FILHO - matrícula nº 60379 , RG: 43.531.475-0, para o cargo de DIR.DEP.TRAT. CONT.AGUA , padrão VI de provimento em comissão, sob Regime Jurídico Único constante no Art. 9º, da Lei nº 3.041, de

28/09/1993, com jornada de trabalho de 40 horas semanais;

II - O(A) nomeado(a) deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, na forma do Art. 50º da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

III - A nomeação ficará sem efeito, se o(a) nomeado(a) não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no item anterior;

IV - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 24/06/2019 Prefeitura Municipal de Birigui, 25 de Junho de 2019

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal  
Genilson Antonio Martins  
Secretário de Administração  
Maria Toshimi Kanetomi  
Diretora de Recursos Humanos

## Licitações e Contratos

## Comunicados

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EDITAL Nº 107/2.019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2.019

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 067/2.019, que objetiva o registro de preços para aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota desta municipalidade pelo período de 12 meses – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1) CV Tyres Eireli, itens nº 01, 02, 11, 15, 17, 22, 23, 24, 29, 30, 44, 47, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 64, 81, 83, 86, 88, 90, 91, 92 e 93 no valor total de R\$ 729.687,60 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); 2) Nacional Pneus Eireli, itens nº 06, 12, 36 e 63 no valor total de R\$ 149.436,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais); 3) El Elyon Pneus Eireli, itens nº 03, 04, 05, 07, 08, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 60,



61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 89 e 94 no valor total de R\$ 805.990,80 (oitocentos e cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) e 4) Patricia Mara Tamborrino Importação e Exportação Eireli, itens nº 09 e 82 no valor total de R\$ 48.213,00 (quarenta e oito mil e duzentos e treze reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias, tendo restado fracassados os itens nº 14 e 35 e deserto o item nº 87. Birigui, 18/06/2019.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

*Fábio Vieira Pinto*  
Secretário de Finanças

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**EDITAL Nº 142/2.019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2.019.**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento do dispensário da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Relatório Social e Processo Judicial da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I. Data da abertura - 10/07/2019, às 08 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 25/06/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**EDITAL Nº 141/2.019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2.019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ensino de língua estrangeira moderna (Inglês), com fornecimento de metodologia própria, destinados a 12 (doze) crianças de 09 a 12 anos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura: 11/07/2019, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18) 3643.6123. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Birigui, 25/06/2019.

**Birigui, 25 de junho de 2019**  
**Public. 126/2019**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que encontra-se na Secretaria de Finanças a justificativa encaminhada pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Administração, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

CNPJ/CPF	NAT.	DOC.	VALOR – R\$	VENC.
03.012.097/0001-77	PJ	18898	18.556,98	31/01/2019
74.409.616/0001-57	PJ	32295	201,00	05/04/2019
74.409.616/0001-57	PJ	32063	3.263,70	25/03/2019
00.356.181/0001-93	PJ	2030	516,00	13/06/2019
00.356.181/0001-93	PJ	2032	800,00	13/06/2019
00.356.181/0001-93	PJ	2036	889,20	13/06/2019
00.356.181/0001-93	PJ	2033	101,40	13/06/2019
07.729.336/0001-39	PJ	15894	9.101,52	21/03/2019
19.698.558/0001-10	PJ	64	1.009,60	16/06/2019
13.657.053/0001-21	PJ	441	4.140,00	10/04/2019
13.793.529/0001-51	PJ	725	3.150,00	09/05/2019
20.250.190/0001-02	PJ	365	5.750,00	05/04/2019
20.250.190/0001-02	PJ	373	5.750,00	18/04/2019
18.559.756/0001-30	PJ	19031	2.176,70	12/09/2018
59.725.630/0001-76	PJ	1035	6.840,00	11/03/2019
07.344.253/0001-21	PJ	1838	7.470,00	25/09/2018

CRISTIANO SALMEIRÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO VIEIRA PINTO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS





**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICO**

**Outros Atos**



Prefeitura Municipal de Birigui  
Secretaria Municipal de Administração  
Arquivo Municipal

## Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Birigui, Estado de São Paulo, designado pela Portaria nº 8, de 24 de janeiro de 2019 e Decreto Municipal nº 5.175, de 04 de fevereiro de 2014, e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ – faz saber que por este Edital divulga a **Relação de Eliminação de Documentos do Arquivo Municipal, de nº 003/2019 (anexo)**, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, Oficializadas pelo Decreto Municipal nº 4.663/2010, de 25 de outubro de 2010. O Chefe do Arquivo do Município de Birigui, Sr. Marcos Antonio Milani, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) ao quadragésimo quinto (45º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Arquivo Público do Município através da Secretaria Municipal de Expediente e Comunicações Administrativas eliminará os documentos ora listados em relação anexa.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com sede no Arquivo Geral à Rua Guanabara, nº 256, nesta cidade de Birigui/SP.

Prefeitura Municipal de Birigui

Birigui, 18 de junho de 2019.

  
DANIEL AUGUSTO CORTEZ JUARES  
Presidente CPAD



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 601

Página 7 de 26



Prefeitura Municipal de Birigui  
Secretaria Municipal de Administração

## Arquivo Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	Relação nº	003/2019
	Folha nº	001/2019

Secretaria:	Departamento:	Grupo Funcional:	Sub-Grupo Funcional:	Atividade:
SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO		03	03.01	03.01.01

Código de Classificação	Série Documental	Datas Limites	Unidade de Arquivamento		Observações
			Quantidade	Espécie	
03.01.01.06	Requerimentos Confissão de Dívida - Parcelamentos	01/01/2010	15	Caixas	
		31/12/2010			
03.01.01.06	Requerimentos Confissão de Dívida - Parcelamentos	01/01/2011	15	Caixas	
		31/12/2011			

Data:	18/06/2019	Data:	18/06/2019	Data:	18/06/2019

Ass. do Responsável pela Seleção  
**MARCOS ANTONIO MILANI**  
Chefe da Seção de Arquivo Permanente.

Ass. do Presidente da CPAD  
**Daniel Augusto Cortez Juarez**  
OAB-SP 252611

Ass. do Secretário da Pasta  
**Marcos Antonio Albano**  
Secretário Adjunto  
Depart. Serviços Públicos  
Água e Esgoto



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 601

Página 8 de 26



Prefeitura Municipal de Birigui  
Secretaria Municipal de Administração

## Arquivo Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	Relação nº	003/2019
	Folha nº	002/2019

Secretaria:	Departamento:	Grupo Funcional:	Sub-Grupo Funcional:	Atividade:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		10	10.01	10.01.01

Código de Classificação	Série Documental	Datas Limites	Unidade de Arquivamento		Observações
			Quantidade	Espécie	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	25/02/2000 31/12/2000	03	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2001 31/12/2001	04	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2002 31/12/2002	04	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2003 31/12/2003	03	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2004 31/12/2004	03	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2005 31/12/2005	03	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2006 31/12/2006	03	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2007 31/12/2007	03	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2008 31/12/2008	03	Caixas	
10.01.01.02	Documentos – BANCO DO POVO	01/01/2009 31/12/2009	03	Caixas	

Data:	18/06/2019	Data:	18/06/2019	Data:	18/06/2019
-------	------------	-------	------------	-------	------------

Ass. do Responsável pela Seleção  
  
**MARCOS ANTONIO MILANI**  
 Chefe da Seção de Arquivo Permanente

Ass. do Presidente da CPAD  
  
**Daniel Augusto Cortez Juarez**  
 OAB-SP 252611

Ass. do Secretário da Pasta  
  
**Nelson Jairo**  
 Secretário  
 Secretaria de Desenvolvimento  
 Econômico, Ciência, Tecnologia e  
 Inovação





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 601

Página 9 de 26



Prefeitura Municipal de Birigui  
Secretaria Municipal de Administração

## Arquivo Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	Relação nº	003/2019
	Folha nº	003/19

Secretaria:	Departamento:	Grupo Funcional:	Sub-Grupo Funcional:	Atividade:
FINANÇAS		09	09.01	09.01.01

Código de Classificação	Série Documental	Datas Limites	Unidade de Arquivamento		Observações
			Quantidade	Espécie	
09.01.01.01	Requerimentos – Isenção de IPTU	01/01/2016 31/12/2016	01	Caixas	
09.01.01.01	Requerimentos – Isenção de IPTU	01/01/2017 31/12/2017	02	Caixas	

Data:	18/06/2019	Data:	18/06/2019	Data:	18/06/2019

Ass. do Responsável pela Seleção  
MARCO ANTONIO MILANI  
Chefe de Gestão de Arquivo Permanente

Ass. do Presidente da CPAD  
Daniel Augusto Cortez Juarez  
OAB-SP 252611

Ass. do Secretário da Pasta

Finanças  
MTR. 00173



## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Eliane Cristina Segura*  
*Secretária de Assistência Social*

## Outros Atos



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### EDITAL CMDCA nº 001/2019

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO

### TUTELAR DE BIRIGUI/SP EM 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Birigui – CMDCA, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agosto de 2018 que “dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências”;
- a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 que “Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;
- a Lei Municipal nº. 6.025 de 22 de maio de 2015 que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar, o Processo de Escolha dos seus Membros, os Direitos e Deveres dos Conselheiros Tutelares, a Criação da Comissão e do Controle Disciplinar, e dá Outras Providências” ;
- a Lei Municipal nº. 6.742 de 24 de junho de 2019, que “Dispõe sobre alterações no CAPÍTULO II, ART. 7º, CAPÍTULO XI, ART. 52, ART. 54, § 1º, § 2º, NO CAPÍTULO XIII, ART. 57, ART. 59, ART. 60, ART. 63, § 2º, ART. 66 E NO CAPÍTULO XV, ART. 87, ART. 88, ART. 89, ART. 90, ART. 91, da Lei Municipal nº. 6.025 de 22 de maio de 2015, nos termos que especifica e dá outras providências”, e
- a Resolução CMDCA nº. 04 de 14 de maio de 2019 que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP para compor a Comissão responsável pelo Processo de Escolha do Conselho Tutelar”,

Convoca todos os interessados a se inscreverem na forma do presente Edital para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Birigui/SP em 2019.

### **Capítulo I**

#### **Do Cargo, Funcionamento, Número de Vagas e Remuneração**

**1** - Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares para um mandato de 04 (quatro) anos com **início em 10 de Janeiro de 2020**, sendo que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados titulares, ficando os demais candidatos, pela ordem de votação, constituídos como suplentes.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

2 - Na sede do Conselho Tutelar haverá atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 h, ininterruptamente. Após às 18 h, nos finais de semana e feriados, os conselheiros realizarão plantões à distância, conforme escala a ser elaborada pelo órgão.

2.1 – Os plantões à distância terão início após o término de cada expediente presencial, perdurando até às 8 horas do dia posterior.

2.2 – A Jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 30 (trinta) horas semanais presenciais, distribuídas conforme deliberação do órgão e no interesse exclusivo do serviço, e será exercida em jornadas diárias de 6 (seis) horas, acrescidas, obrigatoriamente de plantões à distância.

3 - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pelos cofres municipais, com valor equivalente ao vencimento mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

3.1 - Os Conselheiros Tutelares farão jus aos seguintes direitos: remuneração mensal, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhamento em consultas médicas de ascendente, descendente, cônjuge de quem não esteja separado, companheira ou companheiro, padrasto ou madrastra, enteado ou enteada e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, fastamento em razão de casamento, afastamento em razão de luto e a décimo terceiro salário.

## Capítulo II

### Das Etapas do Processo Seletivo

4 - Conforme a Lei Municipal nº 6.025 de 22 de maio de 2015, fica estabelecido, em seu Art. 22 que o Processo Seletivo que compõe os procedimentos de escolha dos Conselheiros Tutelares constará de 04 (quatro) etapas eliminatórias conforme segue:

- I. **Etapa 1:** Seleção dos candidatos mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;
- II. **Etapa 2:** Participação obrigatória em Curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com 08 (oito) horas de duração, oferecido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui;
- III. **Etapa 3:** Aprovação em Prova Escrita para apurar conhecimentos específicos e conteúdos disseminados no curso, elaborada por Instituição idônea;
- IV. **Etapa 4:** Avaliação do Perfil Psicológico.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **Capítulo III Das Inscrições**

**5** - A divulgação das inscrições será realizada mediante a publicação de Edital, no Diário Oficial Eletrônico do município de Birigui, à partir do dia 25 de junho de 2019, podendo ser acessado através do site da Prefeitura Municipal de Birigui: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**5.1** – As inscrições poderão ser efetuadas:

**Período:** De 28 de junho a 12 de julho de 2019.

**Horário:** Das 8 às 13 h.

**Local:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Endereço:** Rua Roberto Clark, 543 / 549 – Centro, sala 8.

**Telefone:** ( 18 ) 3642-0050 / (18) 3644-9014.

**5.2** - A Divulgação da lista dos candidatos inscritos e aptos será feita no dia 19 de julho de 2019, no Diário Oficial Eletrônico do município de Birigui e no Quadro de Avisos/Edital do CMDCA, à Rua Roberto Clark, nº 543 / 549 – Centro.

**6.** São requisitos para o registro da candidatura:

**6.1** - Ser brasileiro;

**6.2** - Reconhecida idoneidade moral;

**6.3** - Ter idade superior a 21 anos (vinte e um) anos;

**6.4** - Residir no município há mais de 03 (três) anos;

**6.5** - Possuir diploma de nível universitário;

**6.6** - Reconhecida experiência de 02 (dois) anos na área de defesa dos direitos ou atendimento de crianças e adolescentes no município de Birigui a ser comprovada por meio de documentos na forma a ser definida por este Edital;

**6.7** - ser considerado apto em avaliação de perfil psicológico conforme disciplinado neste Edital;

**6.8** - Estar em gozo dos direitos políticos;

**6.9** - Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**6.10** - possuir disponibilidade para o exercício da função de conselheiro tutelar;

**6.11** - participação obrigatória em curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.12** - Aprovação em prova escrita sobre o ECA e SGDCA com nota igual ou superior a 7 (sete) pontos;

**6.13** - Não ter sofrido punição de perda de mandato imediatamente anterior;

**6.14** - Não se enquadrar nas proibições do Art. 140 e 140 Parágrafo Único da Lei Federal 8.069/90;

**6.15** - Não se enquadrar nas proibições da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990.

**7.** São documentos exigidos para a efetivação das inscrições:

**7.1** - Preenchimento do requerimento de inscrição, conforme Anexo I do presente Edital;

**7.2** - Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme a Anexo II do presente Edital;

**7.3** - 01 (uma) foto 3x4 recente;

**7.4** - Xérox da Cédula de Identidade;

**7.5** - Xérox do Título de Eleitor do município de Birigui;

**7.6** - Xérox do diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Superior;

**7.7** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (a ser solicitada no Fórum, à Rua Faustino Segura, nº 214 – Pq. São Vicente ou através do site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) para quem nasceu a partir de 28 de setembro de 1975);

**7.8** - Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis (a ser solicitada no Fórum, à Rua Faustino Segura, nº 214 – Pq. São Vicente ou através do site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br));

**7.9** - Certidão de Quitação Eleitoral (a ser solicitada no Cartório Eleitoral, à Rua Antônio Simões, nº 65 – Centro, ou poderá ser obtida através do site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**7.10**- Declaração de Entidade/Organização comprovando experiência de trabalho de 02 (dois) anos, na área de defesa dos direitos ou atendimento de crianças e adolescentes. A Entidade/Organização declarante deverá comprovar através de seus Estatutos Sociais ou Projetos, o desenvolvimento de ações com crianças e adolescentes;

**7.11** - Comprovante de residência no Município há mais de 03 (três) anos. Poderão ser aceitos comprovantes de pagamentos como água, luz, telefone, carnê ou Declaração assinada pelo Candidato e com Assinatura de 02 (duas) Testemunhas, conforme Anexo III do presente Edital;

**7.12** - Declaração de impedimentos, conforme Anexo IV do presente Edital;

**7.13** - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8** - Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência física deverá declarar o tipo e grau de deficiência que apresenta.

**9** – Em hipótese alguma será realizada a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos ou protocolos relacionados no presente Edital.

**9.1** - Para efeito da inscrição serão aceitos os protocolos das certidões solicitadas no Fórum, devendo o candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar a referida certidão sob pena de indeferimento de sua candidatura por não apresentar a documentação exigida.

**10** - Os documentos apresentados não serão devolvidos, por fazerem parte do processo seletivo.

**11** – A correta apresentação da documentação comprobatória constante neste Edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade de cada candidato.

**12** - Efetivada a inscrição, implicará automaticamente conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital.

### **Capítulo IV**

#### **Das Capacitações**

**13** - O Curso de Capacitação sobre o ECA e o SGDCA, terá carga horária de 08 (oito) horas, que serão ministradas e distribuídas nas datas e horários constantes no cronograma anexo.

**13.1** - Por ser obrigatória a participação no referido curso, será feita a comunicação prévia das datas em que o mesmo ocorrerá, sendo que não será aceita justificativa às faltas originadas pelos candidatos.

**13.2** - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização do Curso de Capacitação.

**13.3** - Será fornecido material didático-pedagógico virtual referente ao conteúdo do Curso e Certificado aos participantes.

### **Capítulo V**

#### **Das Provas**

**14** - A Prova Escrita será realizada na forma que segue:

**Data:** 24 de Julho de 2019.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Horário:** Das 19 às 22 h.

**Local:** A ser definido e publicado.

**14.1** - A Prova Escrita de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, modalidade testes, com apenas uma alternativa correta.

**14.2** - Cada questão equivale a 0,25 pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

**14.3** - Para ser aprovado na Prova Escrita o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

**14.4** - Na data prevista para a realização da Prova Escrita (24/07/2019, às 19 h), os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. Às 19 h os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos sob qualquer pretexto.

**14.5** - O resultado da Prova Escrita (etapa 3) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Birigui e afixado no Quadro de Avisos/Edital do CMDCA no dia 30 de julho de 2019.

**15** - A Avaliação do Perfil Psicológico do Candidato será realizada no período de 05 a 07 de Agosto de 2019, em horário e local a serem definidos e publicados.

**15.1** - O resultado da Avaliação do Perfil Psicológico (etapa 4) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Birigui e afixado no Quadro de Avisos/Edital do CMDCA, no dia 20 de agosto de 2019.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Publicação, Impugnação e Homologação das Candidaturas**

**16** - A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo e considerados aptos será publicada no dia 20 de agosto de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do município de Birigui e afixado no Quadro de Avisos/Edital do CMDCA.

**16.1** - O período para apresentação de impugnações será nos dias 20 a 26 de agosto de 2019.

**16.2** - Os candidatos cuja impugnação seja julgada procedente serão autuados no dia 28 de agosto e terão até o dia 30 de agosto para apresentarem sua defesa, por escrito, junto ao CMDCA.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.3** - As defesas dos candidatos eventualmente impugnados serão encaminhadas pelo CMDCA para vistas do Representante do Ministério Público da Infância.

**16.4** - O CMDCA deliberará no dia 04 de setembro de 2019 a decisão final sobre os pedidos de impugnação.

**16.5** - A homologação das candidaturas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Birigui e afixada no Quadro de Avisos/ Edital do CMDCA no dia 05 de setembro de 2019.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Da Propaganda**

**17** - Durante o período de divulgação das candidaturas é expressamente proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes, pinturas, pichação de letreiros ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal e regulamentados pela Comissão Eleitoral, cuja utilização deverá ser facultada a todos os candidatos, em igualdade de condições.

**17.1** - será admitida a realização de debates e entrevistas dos quais possam participar todos os candidatos inscritos, bem como a divulgação através dos meios de comunicação, garantida a igualdade de participação.

**17.2** - Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

**17.3** - Será admitida a divulgação via internet.

**17.4** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará materiais gráficos para divulgação coletiva dos candidatos inscritos, por ordem de sorteio, cujas candidaturas tenham sido homologadas, zelando pela imparcialidade e pela igualdade de condições entre os candidatos.

**18** - É vedado ao candidato durante o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 19** - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
- 20** - Na cédula de votação poderá constar o nome do candidato ou a designação pela qual é conhecido.
- 20.1** - A ordem dos candidatos na cédula de votação será estabelecida mediante sorteio, sendo a mesma observada nos materiais gráficos de divulgação elaborados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
- 20.2** - O disposto no *caput* deste artigo poderá ser aplicado para eliminar dúvidas em caso de homônimos.
- 21** - Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na legislação eleitoral ao pleito previsto neste capítulo, quanto à apuração de votos, infrações e penalidades não previstas na presente Lei e no Edital de convocação.
- 22** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação do Processo de Escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.
- 23** - O período lícito para a divulgação de informações sobre os candidatos terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o Processo de Escolha.
- 23.1** - No dia da escolha é vedado qualquer tipo de propaganda sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 23.2** - É vedado ao candidato realizar, ainda que por terceiros, o transporte de eleitores ao processo de escolha do Conselho Tutelar.
- 24** - O descumprimento de qualquer norma prevista nesta Lei ou no Edital de convocação para o processo de escolha, implicará em cassação da candidatura, impedimento de posse ou perda de mandato do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa em procedimento instaurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **CAPÍTULO VIII**

#### **Da Escolha**

**25** - A Eleição dos Membros do Conselho Tutelar será realizada na forma que segue:

**Data: 06 de Outubro de 2019.**

**Horário: Das 8 às 13 h.**

**Local: ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CLARK, LOCALIZADA NA PRAÇA JAMES MELLOR, Nº 196 – CENTRO, BIRIGUI/SP.**

**25.1** - O eleitor deverá comparecer munido de Título de Eleitor e Comprovante de Identificação Pessoal com foto.

**25.2** - Cada eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato.

**26** - Cada candidato é fiscal nato do Processo de Escolha e apuração.

**26.1** - O candidato para ter acesso como fiscal no Processo de Escolha e apuração deverá estar devidamente credenciado pelo CMDCA.

**26.2** - A indicação dos fiscais para acompanhar o processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá ser feita através de Requerimento ao CMDCA, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, conforme modelo anexo ao presente Edital, podendo cada candidato indicar 02 (dois) fiscais, para acompanhar a votação.

**26.3** - A identificação (Crachás) dos candidatos e fiscais deverá ser retirada no dia 03 de Outubro de 2019, quinta-feira, no horário das 8 às 16h30 min., na sede do CMDCA.

**26.4** - O acesso dos candidatos e/ou fiscais às Seções Eleitorais será organizado pelo Presidente de cada Seção.

**26.5** - Qualquer denúncia, reclamação ou sugestão deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao Presidente do CMDCA podendo ser apresentada por qualquer cidadão, devidamente fundamentada para o encaminhamento e providências que o caso requeira.

### **CAPÍTULO IX**

#### **Da Apuração**

**27** - A apuração dos votos ocorrerá após finalizar o período para votação, no mesmo local do Processo de Escolha.

**27.1** - Não serão aceitas na apuração dos votos, Cédulas que contenham qualquer sinal de



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

rasura e ou manifestação que identifique o votante.

**28** - O CMDCA disporá sobre a forma e organização dos trabalhos de apuração conforme a Lei Municipal nº 6.025 de 22 de maio de 2015.

**28.1** Não será permitido o uso de caneta azul na apuração.

**28.2** - Encerrado o horário designado para a votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

**28.3** - Os candidatos ao Conselho Tutelar e os fiscais indicados por eles poderão acompanhar a apuração, obedecendo-se eventual rodízio no local, caso o espaço não permita a permanência de todos.

**28.4** - Serão considerados escolhidos os 05 (cinco) candidatos mais votados.

**28.5** - Os candidatos que pelo número de votos obtidos estiverem colocados da 6ª (sexta) posição em diante, serão declarados Suplentes do Conselho Tutelar.

**28.6** - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que, na seguinte ordem: tiver maior idade; apresentar melhor desempenho na prova escrita sobre o ECA; comprovar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência; residir há mais tempo no município.

**28.7** - Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado do Processo de Escolha.

**28.8** - O procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo item 28.7 seguirá as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 6.025 de 22 de maio de 2015.

**28.9** - Decorrido o prazo do item 28.7, sem qualquer impugnação, quanto ao resultado do Processo de Escolha, ou decididas todas as impugnações apresentadas, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação do Ministério Público da Infância, comunicará o resultado do Processo de Escolha ao Juiz de Direito da Infância e Juventude, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, encaminhando-lhes a relação nominal dos conselheiros escolhidos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação ao número de votos obtidos.

**29** - Em todas as Seções haverá formulário próprio para lavratura de Ata com descrição



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

minuciosa das ocorrências verificadas, do número de votantes, subsidiando a feitura do Boletim de Apuração a ser preenchido pela Junta Apuradora.

**29.1** - O Boletim de Apuração será elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pela Comissão constituída para o Processo de Escolha.

### **CAPÍTULO X**

#### **Da Posse**

**30** - Os candidatos escolhidos serão Empossados em Cerimônia própria, a ser realizada no dia 10 de Janeiro de 2020, em local e horário a serem previamente definidos pelo CMDCA.

**31** - A investidura do Conselheiro Tutelar fica condicionada à prévio exame toxicológico, nos termos da Lei Municipal nº. 6.742 de 24 de junho de 2019.

**32** - O Conselheiro Tutelar, antes da Posse, apresentará declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou privada, incompatível com as funções de Conselheiro, responsabilizando-se por seu teor e veracidade, sob as penas da Lei.

### **CAPÍTULO XI**

#### **Das Disposições Transitórias**

**33** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão designada pela Resolução CMDCA nº. 04 de 14 de maio de 2019.

Birigui/SP, 24 de Junho de 2019

**Roseli Soares Izumi**  
Presidente do CMDCA







## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO



INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (campo a ser preenchido pelo CMDCA)

Nome:- \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_

RG nº:- \_\_\_\_\_ Local/Data de emissão:- \_\_\_\_\_

CPF nº:- \_\_\_\_\_

Filiação:- \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Estado civil:- \_\_\_\_\_ Nº de filhos:- \_\_\_\_\_

Nº de filhos menores de 18 anos:- \_\_\_\_\_

Profissão:- \_\_\_\_\_ função:- \_\_\_\_\_

Grau de Instrução:- \_\_\_\_\_

Curso de Formação:- \_\_\_\_\_

Endereço comercial:- \_\_\_\_\_ telefone:- \_\_\_\_\_

Endereço residencial:- \_\_\_\_\_ telefone:- \_\_\_\_\_

Celular pessoal:- \_\_\_\_\_

-Relato/Experiência na Área de Atendimento a Criança e Adolescente:-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição no Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar de Birigui, que mantenho residência e domicílio à Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste Município, há mais de 03 (três) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

1ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura da 1ª. Testemunha: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura da 2ª. Testemunha: \_\_\_\_\_



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição no Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar de Birigui, que tenho ciência do artigo 140 da Lei Federal 8.069/90, e não me encontro impedido na forma prevista no referido artigo, na forma que segue:

#### Dos Impedimentos

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO V

#### ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRIGUI – CMDCA.

Eu, ....., candidato (a) habilitado (a) ao processo de escolha a membro do Conselho Tutelar de Birigui/SP, venho requerer a inscrição dos (as) abaixo mencionados (as), como fiscais de minha Candidatura para acompanhar o processo de eleição e de apuração na forma prevista no Edital CMDCA nº 001/2019.

NOME			
RG:			
ENDEREÇO:			
	BAIRRO:		
	CEP:	CIDADE:	ESTADO:

NOME			
RG:			
ENDEREÇO:			
	BAIRRO:		
	CEP:	CIDADE:	ESTADO:

Neste termo,  
Peço deferimento.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **Anexo VI**

### **CRONOGRAMA**

25 de Junho de 2019	Divulgação do Edital referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Birigui/SP
28 de Junho a 12 de Julho de 2019	Período de inscrições
15 a 18 de Julho de 2019	Análise, deferimento e indeferimento de candidaturas
19 de Julho de 2019	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
22 e 23 de Julho de 2019	Curso de capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantias dos Direitos da criança e do Adolescente, com total de (08 horas), sendo das 19 às 23 h
24 de Julho de 2019	Prova escrita sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Das 19 às 22 h
30 de Julho de 2019	Resultado das provas
31 de Julho de 2019	Período para interposição de recursos
1º de Agosto de 2019	Análise e julgamento de recursos
02 de Agosto de 2019	Publicação do resultado final das provas
05 a 07 de Agosto de 2019	Avaliação Psicológica
20 de Agosto de 2019	Resultado final e publicação dos candidatos aprovados
20 a 26 de Agosto de 2019	Prazo para apresentação de impugnações
27 de Agosto de 2019	Avaliação dos pedidos de impugnações
28 de Agosto de 2019	Autuação das impugnações
29 e 30 de Agosto de 2019	Prazo para os candidatos apresentarem defesa
02 e 03 de Setembro de 2019	Vistas da documentação ao Ministério Público
04 de Setembro de 2019	Deliberação Final do CMDCA sobre os pedidos de impugnações
05 de Setembro de 2019	Homologação das candidaturas pelo CMDCA
05 de Setembro a 04 de Outubro de 2019	Período lícito para divulgação candidaturas/informações candidatos
26 e 27 de Setembro de 2019	Indicação de fiscais
03 de Outubro de 2019	Entrega de crachás (fiscais e Candidatos)
06 de Outubro de 2019	Eleição e apuração
07 e 08 de Outubro de 2019	Prazo para apresentação impugnação resultado escolha – (2 dias úteis)
09 de Outubro de 2019	Homologação final
10 de Janeiro de 2020	Cerimônia de posse dos escolhidos